



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano XII - n. 2.933 - quarta-feira, 16 de dezembro de 2009

R\$ 1,54 - 20 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI n. 4.775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE DESEMBARQUE À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, FORA DAS PARADAS OBRIGATORIAS DOS PONTOS, PREESTABELECIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **NELSON TRAD FILHO**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, quando solicitado, aos deficientes físicos usuários do sistema de transporte coletivo do município de Campo Grande, o direito de desembarque sem necessariamente obedecer as paradas obrigatórias dos pontos, preestabelecidas.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, conforme a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas Portadoras com Deficiência, considera-se pessoas com deficiência física, aquelas que têm impedimentos de natureza física, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 2º. Poderão os passageiros abrangidos nesta Lei indicar os locais de desembarque desde que respeitado o itinerário original da linha e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, esculpidos pelo Código de Trânsito Nacional.

§1º Fica vedada a parada na área central e nos corredores de grande movimento de veículos a serem definidos na regulamentação desta Lei.

§2º Na impossibilidade de parada, fica estabelecido o local mais próximo do indicado desde que respeite o previsto no § 1º do art. 2º.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanhas elucidativas, que promovam a divulgação das informações referidas nesta Lei, através de cartazes afixados nos ônibus do sistema de transporte coletivo do município de Campo Grande, folhetos informativos, propagandas em televisão, rádio e demais meios de comunicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

LEI n. 4.776, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DENOMINA DE APARECIDA GONÇALVES SARAIVA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA, QUE SERÁ CONSTRUÍDO NA AVENIDA GUAICURUS NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NESTA CAPITAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **NELSON TRAD FILHO**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **APARECIDA GONÇALVES SARAIVA**, a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, que será construído na Avenida Guaicurus, no Bairro Universitário, nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO Nelson Trad Filho
Vice-Prefeito Edil Afonso Albuquerque
Chefe do Gabinete do Prefeito Edson Yasuo Makimori
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais Rodrigo de Paula Aquino
Secretário Munic. de Administração Jorge Oliveira Martins
Secretário Munic. da Receita José César de Oliveira Estoduto
Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Controle Paulo Sérgio Nahas
Secretária Munic. de Políticas e Ações Sociais e Cidadania Maria Antonieta Amorim Trad
Secretária Munic. de Educação Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico, de Ciência e Tecnologia e do Agronegócio Edil Afonso Albuquerque
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
..... Marcos Antonio Moura Cristaldo
Secretário Munic. de Infraestrutura, Transporte e Habitação .. João Antônio De Marco
Secretário Munic. de Saúde Pública Luiz Henrique Mandetta
Procurador-Geral do Município Ernesto Borges Neto
Diretor-Presidente da Ag. Munic. de Habitação de Campo Grande
..... Paulo Cesar de Matos Oliveira

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano
..... Marta Lúcia da Silva Martinez
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde
..... Luiz Henrique Mandetta
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
..... Rudel Espindola Trindade Junior
Diretor-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande Marcelo Luiz Bomfim do Amaral
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura
..... Athayde Nery de Freitas Junior
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte Carlos Alberto de Assis
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Cezar Luiz Galhardo
Diretora-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Luiza Ribeiro Gonçalves
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação
..... João Mitumaça Yamaura
Presidente de Honra do Fundo de Apoio à Comunidade
..... Tereza Laurice Domingos Name